

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 486/2025

AUTORIA: Vereador Raniery Ferreira

ASSUNTO: Altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Filósofo e da Filósofa.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 486/2025, de autoria do **Vereador Raniery Ferreira**, propõe alterar o Anexo I da **Lei nº 9.278/2018**, que consolida o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o **Dia Municipal do Filósofo e da Filósofa**, com o objetivo de valorizar o pensamento crítico, o conhecimento e a importância da filosofia na formação cidadã e ética da sociedade. É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, estando de acordo com a **competência legislativa municipal**, nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de projeto de **caráter declaratório e educativo**, que não cria obrigações administrativas nem gera despesas ao erário, preservando o **princípio da separação dos poderes** e os limites da iniciativa parlamentar.

A iniciativa está em conformidade com os **arts. 205 e 206 da Constituição Federal**, que tratam da educação voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, à cidadania e à liberdade de pensamento, bem como com os **arts. 215 e 216**, que preveem a valorização das manifestações culturais e intelectuais.

Ao instituir o **Dia Municipal do Filósofo e da Filósofa**, o Município reconhece a relevância da filosofia na formação crítica e ética dos cidadãos, estimulando o debate intelectual e a reflexão sobre os valores humanos e sociais que sustentam a vida democrática.

Assim, a proposição é **formal e materialmente constitucional**, compatível com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

III - VOTO

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 486/2025**, de autoria do **Vereador Raniery Ferreira**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350037003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **383658AB93AE1E43EAD28FADABE40A1159A5A999D2C11755AB629CA02B3A315**